



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e condições gerais do objeto, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois referem-se a materiais e serviços padrão necessários para a construção e reforma de passeios públicos. Esses itens são amplamente disponíveis no mercado e não possuem características singulares que os tornem exclusivos ou de difícil obtenção.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1.239/2023, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Os materiais e serviços necessários para a construção e reforma de passeios públicos são considerados essenciais para a infraestrutura urbana e não são destinados ao uso de luxo ou supérfluo.

A ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada.

O fornecimento de bens pode ser enquadrado como continuado devido à natureza recorrente e periódica das atividades de construção e manutenção de passeios públicos. Esses serviços demandam uma constante reposição de materiais e mão de obra para atender às demandas da cidade ao longo do tempo.

Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características para garantir a uniformidade e a qualidade dos materiais utilizados na construção e reforma dos passeios públicos. Além disso, é importante que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor para assegurar a coerência e consistência na execução dos trabalhos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
3. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
6. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;
7. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
12. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
13. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;
15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as despesas de mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários, transportes e fretes para a execução do objeto, considerando-se os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;
19. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de medições e relatórios fotográficos dos serviços executados



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

20. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os Serviços deverão ser prestados em diversos locais no município de Gramado;
2. Os Serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato, conforme demanda do Município;
3. A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após o contato do fiscal do contrato;
4. A CONTRATADA deverá sinalizar o entorno das obras para evitar acidentes e atrasos.
5. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
6. Após a finalização do serviço, a Contratada deverá dispor de registros fotográficos, bem como indicar para o fiscal do contrato sobre o término e avaliação do serviço. Caso o serviço apresente falhas, a CONTRATADA deverá refazer sem custos adicionais a Secretaria.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens III, IV e seus subitens;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será supervisionado pelos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, os (as) servidores assinam a planilha. A planilha com as devidas assinaturas deverá ser encaminhada aos fiscais juntamente a nota fiscal. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão 9: Secretaria de Obras
Unidade 3: Gestão e manutenção da Infraestrutura Urbana
Projeto de Atividade: 2.021 Gestão, manutenção e serviço da infraestrutura urbana
Despesa: 3.3.90.51.00.00.00
Cód. 523 – Obras e Instalações

Gramado, 15 de Março de 2024



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vítor Lazaretti
Matrícula 16.302